



ATA DA 52ª REUNIÃO - EXTRAORDINÁRIA - DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

1 - DATA, HORA, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Realizada no dia 29 de abril de 2025, às 13h30min, por meio de videoconferência com utilização da ferramenta Teams.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS

A presente reunião foi realizada virtualmente com participação de todos os membros. Sua convocação ocorreu nos moldes do Subitem 5.1.4, “e” do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade da CESAN - CEL, em 29/04/2025 pelo coordenador Marcelo Vieira Lopes, com encaminhamento de documentos eletronicamente.

Presentes os membros, secretariando a Reunião Ozéas Gomes Fontana.

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA

Marcelo Vieira Lopes
Ozéas Gomes Fontana
Katuska Zampier

4 - DISCUSSÕES

A abertura da reunião foi realizada pelo secretário Ozéas Gomes Fontana, o qual deu as boas-vindas aos demais membros e indicou os seguintes pontos de pauta para discussão:

- Assunto: Análise da manutenção de elegibilidade do Sr. Thiago José Gonçalves Furtado indicado pelo Acionista Majoritário para o cargo de Diretor Operacional da CESAN (Recondução). Processo: 2025-W716W.

4.1 - Análise da manutenção de elegibilidade do Sr. Thiago José Gonçalves Furtado indicado pelo Acionista Majoritário para o cargo de Diretor Operacional da CESAN (Recondução). Processo: 2025-W716W.

O assunto em referência foi tratado na 51ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, realizada em 24/04/2025, ocasião em que foi deliberado o seguinte:

“Destá feita, a despeito das declarações apresentadas e das informações disponíveis ao
Página 1 de 2

Comitê de Elegibilidade, surgiu uma importante dúvida quanto à interpretação do requisito de recondução, qual seja: Conta como sendo recondução a transferência de uma diretoria para outra ou a contagem do prazo de 03 (três) reconduções autorizadas em lei só se aplica quando o indicado permanece na mesma diretoria? Não houve unanimidade desse Comitê sobre a matéria e parte dele entende que essa seria a 4ª (quarta) recondução, impedindo assim a elegibilidade do Sr. Thiago Furtado. Em razão disto, esse Comitê sugere submeter esse parecer à devida análise jurídica para dirimir a questão apontada”.

A análise jurídica foi formalizada por meio do Parecer Jurídico nº 0096/2025, emitido pela Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da CESAN, cujas conclusões foram as seguintes:

Diante do exposto, em face do estabelecido na Lei 13.303/2016 e no Estatuto da CESAN, entendo que:

- a) Não houve recondução do Diretor Operacional Thiago José Gonçalves Furtado pelo Conselho de Administração da CESAN em 2021 quando eleito para ocupar a Diretoria Operacional, não sendo a possível eleição presente uma 4ª (quarta) recondução;
- b) Pode ser avaliado pelo Acionista Majoritário da CESAN [Estado do Espírito Santo] eventual regulamentação local sobre o tema, a fim de definir os conceitos que entenderá aplicáveis a sociedades de economia mista e empresas públicas sobre as quais exerce o controle;
- c) Cabe ao Conselho de Administração a eleição dos membros da Diretoria, podendo no exercício de sua discricionariedade decidir de forma diversa ao presente opinamento jurídico ou mesmo entender que por razões de conservadorismo não é pertinente a eleição em razão da controvérsia suscitada pelo Comitê de Elegibilidade. De todo modo, como já indicado no item “a” acima, entende-se que juridicamente não há incidência da vedação contida no artigo 13, VI da Lei 13.303/2016.

Em razão disso, as dúvidas ora suscitadas por este Comitê foram sanadas, deliberando, assim pelo acatamento do parecer jurídico.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador deu por encerrada a Reunião, às 14h, pelo que eu, Ozéas Gomes Fontana, lavrei a presente Ata, que vai, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes.

Marcelo Vieira Lopes
COORDENADOR DO CEL

Ozéas Gomes Fontana
SECRETÁRIO DO CEL

Katiuska Zampier
MEMBRO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

OZÉAS GOMES FONTANA

GERENTE

A-GCO - CESAN - GOVES

assinado em 29/04/2025 16:00:41 -03:00

KATIUSKA MARA OLIVEIRA ZAMPIER MARTINELLI

PROCURADOR DO ESTADO

PPE - PGE - GOVES

assinado em 29/04/2025 16:04:42 -03:00

MARCELO VIEIRA LOPES

GERENTE

A-GFC - CESAN - GOVES

assinado em 29/04/2025 15:43:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 16:04:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por OZÉAS GOMES FONTANA (GERENTE - A-GCO - CESAN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9BX33J>